



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM SUCESSO**
Estado de Minas Gerais

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. (a) LUIZ CLÁUDIO DA MATA

DD. Prefeito (a) Municipal do Município de Bom Sucesso, Minas Gerais,

O(a) abaixo assinado(a): **TAYNARA LORIANE FIGUEIREDO**

residente à RUA JOAQUIM MARTINS FERREIRA 440 PALMEIRAS

CEP: 37220-000

Na cidade de: CENTRO

UF: MG Tel: (35) 9971-61424 Tel:

CPF/CNPJ: 020.871.876-96

Insc.Est.

CI.

Exp:

Setor	Quadra	Lote	Sub-Lote

Vem pelo presente requerer à V.Exa. na forma da lei, o abaixo descrito:

Endereço do imóvel _____

Para tal fim, junta ao presente os seguintes documentos:

LICENÇA PARA

- Construção
- Demolição
- Habite-se
- Loteamento e Arruamento
- Inscrição CMC p/ramo de:
- Baixa inscrição no ramo de:
- Instalação de:
- Circo
- Parque de diversões

SERVIÇOS

- Alinhamento e Nivelamento
- Numeração
- Notificação de Área
- Outros
- Autorização p/ impressão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços:
De nº: _____ ao nº: _____

CERTIDÕES

- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidão de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN como:
- Certidão de Contagem de Tempo
- Outros

INFORMAÇÕES:

REQUER APECIAÇÃO DO DOCUMENTO EM ANEXO.

Nestes termos, pede deferimento: BOM SUCESSO

segunda-feira, 6 de abril de 2026

Protocolo nº: 583

Livro nº: _____ Fls: _____

Em: 06/04/2026

Enc. Protocolo

DE ACORDO:

T. Figueiredo

DESPACHO FINAL

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - MG

Ref.: Edital de Licitação nº 110/2025 – Serviço de Táxi

Eu, **RODRIGO HELENO BORGES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8913557, inscrito(a) no CPF sob o nº 041.180.396-48, residente e domiciliado(a) na JOAQUIM MARTINS FERREIRA, 450, PALMEIRAS na qualidade de COMPRADOR do veículo abaixo descrito:

- **Marca/Modelo:** I/ FIAT PALIO ATTRACT 1.0
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 2015/2016
- **Placa:** LSG8F54
- **Renavam:** 01068925113
- **Cor:** CINZA

DECLARO, para fins de habilitação na licitação em epígrafe, que assumo o compromisso irrevogável de COMPRAR o referido veículo do COMERCIO DE AUTOMOVEIS GT CAR, situado na cidade de Betim-MG, CNPJ nº 33.656.602/0001-50, residente no Endereço: Avenida das Ameicas,280, Centro.

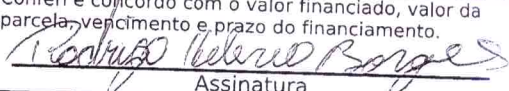
O veículo encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, multas, gravames ou restrições (judiciais ou administrativas) até a data da transferência.

A transferência definitiva de propriedade será formalizada após a homologação da licitação e emissão do novo alvará, em conformidade com o edital.


RODRIGO HELENO BORGES

Bom Sucesso-MG 06 de Abril de 2026.

Contrato de Venda

Razão Social: Comércio de Automóveis GT Car		Empresa	
Endereço: Avenida das Américas, 280		CNPJ: 33.656.602/0001-50	
Cidade: Betim/MG	Telefone: (31) 3159-5554	Bairro: Centro	CEP: 32600-082
Nome: RODRIGO HELENO BORGES		Vendedor: CRISTIANE PAULA DA SILVA	
Endereço: RUA CORONEL MARTINS FERREIRA, 450 - CASA		RG:	CPF: 041.180.396-48
Cidade: Bom Sucesso/MG	CEL: (31)97128-0327	Bairro: PALMEIRAS	CEP: 37220-000
Email:		Profissão: AUTONOMO	
Veículo: Fiat Palio - ATTRA. Best Seller 1.0 EVO Flex 5p		Data nasc.: 18/02/1979	
Ano Fab./Mod.: 2015/2016	Renavam: 01068925113	Placa: LSG8554	
Cor: Cinza	Nr. motor: 310A10112595181	Chassi: 8AP19627ZG4143210	
Potência: 75	KM: 81.500	Data negociação: 04/04/2026	Combustível: Alcool/Gasolina
Proprietário no momento da negociação: KAVAK TECNOLOGIA E COMERCIO DE VEICULO...		Retirado em: 04/04/2026 12:15	Valor negociado: R\$ 47.900,00
Financiamento		CNPJ: 36.740.390/0001-83	
Financiadora: BV Financeira	Categoria: CDC	Conferi e concordo com o valor financiado, valor da parcela, vencimento e prazo do financiamento.  Assinatura	
Valor da parcela: R\$ 1.223,00	Qtd. parcelas: 48		
Valor financiamento: R\$ 34.900,00	1º Pagto: 08/05/2026		
Fechamento		Entrada	Saída
Veículo Vendido - Placa LSG8554			
Entrada - Veículo - Dinheiro - LSG8554 - 04/04/2026		R\$ 12.000,00	R\$ 47.900,00
Entrada - Veículo - PIX - LSG8554 - 04/04/2026		R\$ 1.000,00	
Financiamento - BV Financeira		R\$ 34.900,00	
Subtotais		R\$ 47.900,00	R\$ 47.900,00
Saldo			R\$ 0,00

Cláusulas Contratuais:

- * O valor negociado e as condições de pagamento estão sujeitos a aprovação do agente financeiro (Banco);
- * O veículo somente será entregue ao cliente após recebimento e compensação integral do pagamento;
- * Alterada as condições de pagamento serão alteradas também o preço do veículo bem como as possíveis cortesias, inclusive a data de entrega;
- * Caso esteja gravado com gravame de alienação fiduciária do bem ofertado como troca, o COMPRADOR(A) autoriza de imediato o pagamento do contrato de financiamento com a instituição financeira no ato da assinatura do contrato, para posterior apuração de haveres;
- * O COMPRADOR(A) declara estar ciente de que, em caso de pagamento parcelado do veículo por meio de cheques, nota promissória ou outro meio diversos desses já enumerados, em caso de inadimplência, fica a empresa vendedora autorizada a emitir boleto com o valor atualizado do débito, bem como proceder a protestos; inclusão nos sistemas de serviço de proteção ao crédito; ajuizamento de Ações de Execução junto ao Poder Judiciário, sendo o presente Contrato título executivo extrajudicial, podendo todas essas ações serem tomadas de forma isolada ou cumulada, independentemente de notificação prévia

O veículo adquirido que for pago por meio de apresentação de carta de crédito (consórcio) contemplada seguirá as seguintes regras:

- * É de responsabilidade do cliente consorciado o valor informado da carta de crédito e o mesmo assume também a responsabilidade em decorrência de qualquer alteração neste valor. E, ao assinar este Contrato o mesmo declara, expressamente, que já foi contemplado e possui a carta de crédito;
- * O COMPRADOR(A) tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato para entregar toda a documentação necessária (kit consórcio) para a liberação do pagamento da carta contemplada;
- * Caso o valor atribuído na carta de crédito não seja liberado dentro do prazo estipulado no campo de observação do contrato, considerar-se-á cancelado o presente contrato de compra e venda de veículo usado, que utilizou o valor da carta de crédito como parcela de pagamento, sendo considerada pelas partes, que após este período automaticamente o veículo retornará para a lista de veículos em estoque, cabendo a perda do sinal de negócio pelo COMPRADOR(A);
- * Caso haja algum atraso no prazo de pagamento do consórcio por responsabilidade do cliente, tais como: não aprovação do crédito, atraso no pagamento da parcela do consórcio, falta de documentação, entre outros, o VENDEDOR(A) poderá rescindir o contrato, perdendo o cliente o sinal de negócio, além da obrigatoriedade do pagamento da multa conforme cláusula de contrato;

Caso ocorra arrependimento do negócio por qualquer uma das partes, as arras ou sinal, terão função unicamente indenizatória. Neste caso, quem as deu perdê-las-á em benefício da outra parte desistência por parte do COMPRADOR(A)), e quem as recebeu devolvê-las-á desistência por parte do VENDEDOR(A)). O arrependimento da compra não se aplica em vendas realizadas dentro do estabelecimento comercial do VENDEDOR(A), após a devida inspeção do veículo pelo COMPRADOR(A).

O veículo usado, recebido em troca, como sinal de negócio, deverá ser entregue imediatamente a concretização do negócio, mas caso seja alterada a data de entrega, por convenção das partes, passará por nova avaliação e conferência de seu estado de uso e conservação, na data, e, devendo estar livre de multas, autuações, efeitos suspensivos, perda total, impedimentos e remarcação de chassi.

Caso esteja em trâmite ações no âmbito da justiça municipal, estadual, federal e trabalhista, em nome do proprietário do veículo objeto da troca, que possam ocasionar futuro impedimento judicial, será motivo de recusa no recebimento do mesmo.

O COMPRADOR(A) declara estar ciente que o direito de arrependimento de 7(sete) dias previsto no Código de Defesa do Consumidor não se aplica em compra e venda presencial de veículos, tendo valor apenas para compras via internet.

Após a assinatura deste contrato e antes da entrega do veículo, caso haja desistência por parte do COMPRADOR(A), este incorrerá na obrigação de pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do veículo. Após a entrega do veículo ao COMPRADOR(A) é expressamente vedada a desistência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VISTORIA E AVALIAÇÃO DO VEÍCULO

O COMPRADOR(A) está ciente que o veículo objeto deste contrato é usado e apresenta peças e equipamentos com desgaste natural e envelhecimento inerentes aos seus anos de uso.

O COMPRADOR(A) declara ter vistoriado e avaliado o estado em que se encontra o veículo ora negociado, estando o mesmo em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação. O próprio COMPRADOR(A) realizará eventual revisão que venha a ser necessária após a venda, por se tratar de veículo usado.

Parágrafo primeiro: É facultado ao COMPRADOR(A) a realização de vistoria por profissional técnico de sua confiança no ato da compra do veículo, inclusive com teste drive, acompanhado pelo funcionário da empresa VENDEDORA, para avaliação técnica do veículo.

Parágrafo segundo: A não realização por interesse do COMPRADOR(A) isenta de imediato as responsabilidades técnicas e condições de uso do veículo quanto à empresa VENDEDORA, respeitando somente as garantias expressas e constantes na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

A partir desta data 4/Abril/2026, o COMPRADOR(A) se responsabiliza por quaisquer danos, seja no âmbito civil ou penal, decorrente da utilização do veículo ora adquirido, sejam elas de âmbito Municipal, Estadual e ou Federal, inclusive multas, pontuações na CNH decorrentes de tais infrações e débitos de IPVA. Fica responsável também, nos mesmos termos acima, até a presente data e hora, por eventual veículo dado na compra do objeto do presente, respondendo ainda o COMPRADOR(A), pela evicção e eventuais vícios redibitórios do mesmo.

O VENDEDOR(A), acaso tenha recebido algum veículo do COMPRADOR(A), como forma de pagamento do bem objeto do presente, fica responsável, por quaisquer danos, seja no âmbito civil ou penal, decorrente da utilização do veículo ora recebido, sejam elas de âmbito Municipal, Estadual e ou Federal, inclusive multas, pontuações na CNH decorrentes de tais infrações e débito de IPVA,

Deste modo, o presente instrumento é firmado nos termos do artigo 585, II do CPC, razão pela qual é um título executivo extrajudicial, mesmo porque, o "quantum debeatur" depende de simples cálculo aritmético, à partir de dados consignados em documentos comprobatórios do débito (multas de trânsito, IPVA, licenciamento e outros). Nesta seara, o VENDEDOR(A) poderá executar o presente para cobrança de eventuais valores encontrados e de responsabilidade do COMPRADOR(A).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

Para os veículos usados o VENDEDOR(A) fornece a garantia pelo tempo exigido por lei de 90 (noventa) dias ou 3.000 (três mil) km rodados, prevista no art. 26, II, Código de Defesa do Consumidor, para os componentes internos de motor e caixa de câmbio a partir da data de entrega, contudo, a mesma estará automaticamente cancelada, no caso de mau uso do veículo em questão, em caso deste último ter suas características originais (as quais são especificadas pelo fabricante do manual do veículo), alteradas, bem como, quando o mesmo for utilizado fora dos padrões e ou limites de carga e/ou de rotação especificados pelo fabricantes ou ainda, se for utilizado em competições de qualquer espécie ou natureza, além do que, se tiver sua manutenção negligenciada.

Todo e qualquer serviço e ou conserto coberto por esta garantia deverá ser executado por assistência técnica ou oficina mecânica indicada por este VENDEDOR(A) e somente após orçamento aprovado pelo VENDEDOR(A); Qualquer manutenção feita pelo COMPRADOR(A) em oficina própria do mesmo, não será ressarcido pelo VENDEDOR(A); Ficam de fora da presente garantia, os

componentes eletroeletrônicos e do sistema de arrefecimento do veículo, como por exemplo: sensores, módulos em geral, centrais, mangueiras, bomba d'água, fiações, etc. Do mesmo modo, também não são cobertos eventuais vazamentos de óleo advindos de falhas ou danos em juntas, vedações ou retentores, bem como quebras de correntes da falta de lubrificantes ou por uso indevido do veículo, bem como eventuais danos gerados pelo superaquecimento do motor, seja por falha da bomba d'água, falta de refrigeração ou ainda em decorrência da alteração do tipo de combustível utilizado pelo veículo, além do que, utilização de combustível adulterado. Estão fora da presente garantia, itens de desgaste natural e vida úteis pré-determinados, tais como: discos e platô de embreagem, discos, tambores, pastilhas e lonas de freio, cabos de vela, correias em geral, bateria, amortecedores e molas, entre outros, incluindo-se ainda os itens considerados de manutenção normal, como limpeza de bicos injetores, fluídos e óleos em geral. A garantia das peças eventualmente substituídas na vigência deste, finda-se com o término do mesmo. Todo e qualquer custo não relacionado diretamente com a garantia do veículo, tais como despesas com taxi, guincho, alimentação, hospedagem, etc, não é de responsabilidade do VENDEDOR(A);

Nos exatos termos da legislação consumerista, a garantia fornecida pela VENDEDORA é de 90 dias, eis que o bem adquirido é classificado como produto durável.

Parágrafo único. Nos casos em que o COMPRADOR, no ato da compra efetuar, por mera liberalidade e interesse, a aquisição de garantia estendida, após o período acima caberá a esse efetuar contato diretamente com a empresa fornecedora de tal serviço, não havendo mais que se falar em responsabilidade da VENDEDORA.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DO BEM

A transferência do bem objeto do presente instrumento para o nome do comprador ou de alguém por ele determinado, só se dará após a total quitação do bem descrito na cláusula primeira deste, sendo que na hipótese de pagamento em cheque(s) ou qualquer outro título de crédito, após a compensação ou quitação do(s) mesmo(s);

O COMPRADOR(A) se compromete a transferir o veículo para seu nome dentro do prazo legal de 30 dias (art. 123 do CTB) bem como a pagar o IPVA e demais taxas do veículo, vencidas ou a vencer, autorizando a empresa vendedora, em caso de não cumprimento desta cláusula, a pagar os débitos supracitados e emitir contra o comprador boleto com o valor atualizado da dívida, o qual poderá ser protestado e executado judicialmente por meio deste contrato, independentemente de notificação prévia.

Parágrafo único: Pactua, desde já, as partes multa diária de 50% do salário mínimo vigente a época do negócio jurídico, a ser aplicada nos caso em que o COMPRADOR(A) não efetivar a transferência veículo a tempo e modo ajustado, e esta tiver que se dar por força judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

As partes VENDEDOR(A) e COMPRADOR(A), estabelecem desde já, que no caso de não cumprimento do presente, quanto aos pagamentos devidos pelo COMPRADOR(A) ao VENDEDOR(A), na forma e prazos estabelecidos no bojo deste instrumento particular de contrato, os quais foram avençados de comum acordo entre partes, permitirá ao VENDEDOR(A), como melhor lhe aprouver, pedir a resolução do contrato ou, se preferir, exigir o cumprimento do mesmo, independentemente de notificação ou interpelação, nos termos do que reza o artigo 475 do Código Civil. Fica desde já avençado entre estas partes, que na hipótese de resolução do contrato, em se tratando de veículo usado, o COMPRADOR(A) deverá pagar ao VENDEDOR(A), até a devolução do bem objeto deste instrumento, o valor diário pelo uso do veículo, na base de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do mesmo, mais o valor decorrente da depreciação sofrida pelo veículo em razão de não ser mais o mesmo um bem 0Km, servindo-se para tal verificação (depreciação), a tabela FIPE atualizada;

CLÁUSULA SEXTA - DA GUARDA

Nos termos do que estabelece o artigo 629 do Código Civil, o COMPRADOR(A) assume, de forma gratuita, a condição de depositário do bem objeto do presente, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, até o integral pagamento do preço;

CLÁUSULA SÉTIMA - SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

- valor aproximado dos tributos;
- furto;
- multas e taxas anuais em aberto;
- alienação fiduciária;
- outros registros impeditivos a circulação do veículo;

As autuações serão quitadas somente quando forem convertidas em multas

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as partes do presente Contrato, declaram e se obrigam a atuar no presente em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados sensíveis

CLÁUSULA NONA - FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente, as partes estabelecem desde já, com exclusividade, o foro da Comarca do VENDEDOR(A), por mais privilegiado que outro possa ser.
O COMPRADOR(A), de livre e espontânea vontade, RENUNCIA ao foro previsto no artigo 101, I do Código de Defesa do Consumidor;

Declarações em conformidade com as Leis 12.741/12 e 13.111/15; o cliente declara que o veículo adquirido não apresenta débitos conhecidos de multas, taxas e impostos, bem como não possui registros conhecidos de furto, roubo ou de gravame, não havendo nada que limite ou impeça sua livre circulação, assinando neste ato, a consulta junto ao órgão regulamentador DETRAN referente ao veículo objeto do contrato.

E, para que produza seus legais efeitos, firmo o presente termo, na presença de 2 (duas) testemunhas.

CRISTIANE PAULA DA SILVA



Cliente: RODRIGO HELENO BORGES
CPF/CNPJ: 041.180.396-48



Empresa: Comércio de Automóveis GT Car
CNPJ: 33.656.602/0001-50

Betim/MG, 04 de Abril de 2026 - Horário: 12:15

DETRAN- SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL
 01068925113



Valide este QRCode com app Vio

PLACA EXERCÍCIO
 LSG8F54 2026

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO
 2015 2016

NÚMERO DO CRV
 264643950900

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA CAT
 19490164811 ***

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI
 *****/** 8AP19627ZG4143210

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL
 CINZA ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN SP (5E0A29BA7E3DCC3D0E6E467AD00FC4) em 03/03/2026 às 14:04:58.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA PARTICULAR		CAPACIDADE * . *	
POTÊNCIA/CILINDRADA 75CV/1000		PESO BRUTO TOTAL 1.39	
MOTOR 310A10112595181	CMT 1.79	EIXOS *	LOTAÇÃO 05P
CARROCERIA NÃO APLICAVEL			
NOME KAVAK TEC E COMERCIO DE VEICULOS LTDA			
		CPF / CNPJ 36.740.390/0001-83	
LOCAL BARUERI SP		DATA 03/03/2026	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

